



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

A/C

Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ilmo. Sr. Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 82, incisos II e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao responsável legal da Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG que promova a abertura de processo administrativo para “contratação de serviços para organização e execução da cerimônia de posse do prefeito e vereadores do município de Ibiraci-MG”.

Resta-nos apropriado autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço mencionado acima, salientando que em decorrência dos valores a serem apurados para a contratação, o procedimento mais adequado seria a “Dispensa de Licitação”, evitando assim maiores desgastes, tempo e prejuízo para a Administração Pública, razão pela qual fica desde já autorizada a pretensão em contratar tais serviços através da dispensa de licitação.

Ibiraci-MG, 15 de outubro de 2024.



Sid Kesthy Silva Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ciente e Recebido aos 24 de 10 de 2024.

Secretario de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG



JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva atender especificamente e único evento a ser realizado para a cerimônia de posse de membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal, considerando que a Câmara Municipal de Ibiraci-MG não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

A contratação visa proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões, objetivando o planejamento e a organização do evento.

A contratação de Pessoa Física Especializada em Serviço de Cerimonial, objetiva tornar possível a disponibilização de material humano e outras ferramentas necessárias à realização de referido evento de interesse do município.

Assim, a realização da contratação visa também a qualificar a prestação de tais serviços a fim de oferecer organização e excelência ao evento realizado por esta entidade.

Devido à alta demanda de serviços, torna-se impraticável aguardar pelos prazos necessários para iniciar um processo licitatório, ante a urgência na prestação imediata de serviços. Portanto, é indispensável contratar os serviços mencionados para atender a essa demanda premente.

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal 8.666/1993, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

A contratada para fornecimento dos produtos foi selecionada através de pesquisa de mercado, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

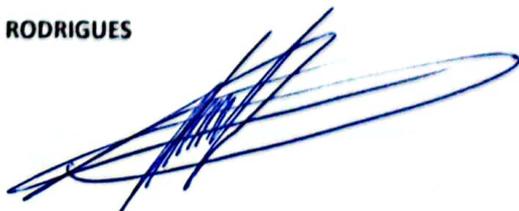
Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

Justifica-se a contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de organização e execução da cerimônia para atender a necessidade única e exclusiva para a cerimônia de posse dos novos representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

No caso em questão, foi aferido o menor preço mediante negociações diretas com a contratada e diante de pesquisa de mercado com empresas do ramo situadas na região, o qual juntaram-se 02 (duas) propostas da mesma empresa pela ausência de demais propostas e participantes para o certame.

Desta forma os valores negociados diretamente com a empresa contratada resultaram na redução viável de valores, tendo a empresa ofertado inicialmente o valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e posterior redução ao importe de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) à empresa Carlos Eugênio Vieira Bittar, CNPJ: 49.770.144/0001-16.

SID KESLEY SILVA RODRIGUES



Orçamento - Câmara Municipal de Ibiraci -MG

Objeto: Contratação de serviços para a organização e execução da cerimônia de posse do prefeito e vereadores do município de Ibiraci-MG.

Descrição detalhada: Planejamento, Elaboração e Execução de cerimônia de posse dos eleitos no pleito eleitoral de 2024. Os serviços serão prestados de forma presencial na Câmara Municipal de Ibiraci - MG, sendo os serviços executados por profissionais capacitados de serviços de protocolo, de recepção, segurança e garçom para realização do evento.

A equipe será composta com os seguinte profissionais:

- 01 Cerimonialista/Protocolo
- 02 Recepcionistas
- 01 Garçom
- 04 Seguranças sendo 03 homens e 01 mulher

Investimento: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Esse orçamento tem validade de 30 dias.

CNPJ: 49.770.144/0001-16

Nome Empresarial: 49.770.144 CARLOS EUGENIO VIEIRA BITTAR

Carlos Eugênio Vieira Bittar
49.770.144/0001-16

DESPACHO
Autorizo a contratação dos
serviços conforme orçamento
anexo, e na forma da legislação
em vigor.
16/10/2024
Câmara Municipal de Ibiraci - MG
SIDRÉSLEY SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
IBIRACI - MG



CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI
Governo do Estado de MINAS GERAIS



LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000018/2024 - 24/10/2024 - Processo Nº 000018/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CARLOS EUGENIO VIEIRA BITTAR					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000049	CERIMÔNIA DE POSSE PREFEITO E VEREADORES	SV	1,000	7.800,000	7.800,00				

Valor Total OBTIDO
7.800,00

Valor Total VENCIDO
7.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ref:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2024

FUNDAMENTO: ART. 24, II, LEI 8.666/93

OBJETO: “contratação de serviços para organização e execução da cerimônia de posse do prefeito e vereadores do município de Ibiraci-MG”.

Consulta do Presidente da Câmara Municipal sobre a contratação direta.

DAS JUSTIFICATIVAS

Visa a contratação direta para contratação de serviços para esta Casa de Leis.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A chamada Contratação Direta é uma hipótese em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais o que não asseguraria a contratação mais vantajosa.

O artigo 24, incisos I e II, da Lei 8666/93, estabelece a dispensa para casos de contratação de valor reduzido. Nesses casos, a realização de um prévio processo licitatório pode torna-se excessivamente oneroso para a Administração, razão pela qual se deve optar pela dispensa.

Estes incisos tratam dos casos de “Pequeno Valor” cuja relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum.

Vale lembrar que a Contratação Direta não significa inaplicação dos princípios da licitação, ao contrário, vê-se necessário seguir um procedimento administrativo determinado para a melhor contratação.

Da Dispensa de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

A compra de bens e serviços sem exigência de licitação é permitida pela Lei 8.666/93, devendo-se observar, para tanto, o disposto no art. 24, II, conjugado com o art. 26, os quais exigem seja a compra precedida do processo de dispensa instruído, no que couber, com:

- I) a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II) a razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III) justificativa do preço; e
- IV) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão, vê-se a necessidade de contratar empresa especializada no ramo da imprensa e comunicação para prestação de serviços atinentes à gravação e divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Ibiraci-MG junto ao site desta e em redes sociais.

A Justificativa apresentada demonstrou o nexo de causalidade entre a situação emergencial, necessária para uma compra direta sem que se realize uma sequência de atos relativos a um procedimento licitatório, sujeitos ao fator "tempo", haja vista que se busca a prestação de tal serviço já no corrente ano de 2024, visto que o Contrato Administrativo 004/2023 teve seu termo final aos 31/12/2023.

Reconhece-se, todavia, que, por vezes, o decurso do processo licitatório poderá inviabilizar o atendimento de tal interesse público, ou seja, a conclusão de um processo licitatório poderá ocorrer em demora que resulte na ineficácia da contratação.

No caso concreto, não pode permanecer inerte o administrador público diante de fatos que reclamam providências que serviriam para rebater e conter as situações de desequilíbrio na relação custo/benefício.

Após realização de pesquisas de mercado para a contratação do serviço, restou apurado que uma única empresa apresentou orçamento, tendo o mesmo sido negociado para redução compatível, dispondo de condições de habilitação e econômicas para prestação de tais serviços, restando o valor de oferta compatível com o preço de mercado.

No que diz respeito ao preço da prestação de serviços, o valor atende os critérios da legalidade nas contratações diretas de bens e serviços por ser inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo ser adquiridos sem concorrência, estabelecido para a dispensa de licitação, conforme atesta artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Isto posto, a Justificativa e os documentos apresentados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como o valor ofertado pela contratação do serviço por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inócuência do prejuízo.

É o nosso entendimento.

Ibiraci-MG, 30 de outubro de 2024.

SECRETÁRIO DE APOIO JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Nº 018/2024

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2024, que tem como objeto a **“Contratação de serviços para organização e execução da cerimônia de posse do prefeito e vereadores do município de Ibiraci/MG”** a serem realizados na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, em favor da proponente **CARLOS EUGÊNIO VIEIRA BITTAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 49.770.144/0001-16, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 018/2024.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, 30 de outubro de 2024.



Sid Kesley Silva Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.770.144 CARLOS EUGENIO VIEIRA BITTAR
CNPJ: 49.770.144/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:35 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **0AD8.176E.C778.AE26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Contrato de Prestação de Serviços para Cerimônia de Posse

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibiraci - MG, CNPJ 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº 174 - Bairro Rosário - CEP 37.990-000 - Ibiraci - MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sid Kesley Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF 230.649.528-97, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Carlos Eugênio Vieira Bittar, CNPJ 49.770.144/0001-16, com sede na Rua General Carneiro 2062, Franca - SP, CEP 14.400-500, neste ato representada por Carlos Eugênio Vieira Bittar, Casado, portador do CPF 981.333.818-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA para a organização e execução da cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos 09 (nove) Vereadores do município de Ibiraci - MG, a ser realizada no dia 01 de Janeiro de 2025 às 13hs, na Câmara Municipal de Ibiraci - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os seguintes serviços:

Planejamento, Elaboração e Execução de cerimônia de posse dos eleitos no pleito eleitoral de 2024. Os serviços serão prestados de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Ibiraci - MG, sendo os serviços executados por profissionais capacitados de serviços de protocolo, de recepção, segurança e garçom para realização do evento.

A equipe será composta com os seguinte profissionais:

- 01 (um) Cerimonialista/Protocolo
- 02 (dois) Recepcionistas
- 01 (um) Garçom
- 04 (quatro) Seguranças; sendo 03 (três) homens e 01 (uma) mulher

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- Executar os serviços com profissionalismo, pontualidade, eficiência e excelência, utilizando materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados e/ou prepostos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se por qualquer problema relacionado à falta de documentação.
- Zelar pela segurança dos participantes do evento, tomando medidas preventivas para evitar acidentes e incidentes, como sinalização adequada, extintores de incêndio e equipe de brigadistas.



- Cumprir rigorosamente as normas de segurança e higiene, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos, com limpeza constante, banheiros higienizados e alimentos em condições adequadas de consumo.
- Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos materiais ou morais.
- Manter sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE, assegurando a privacidade e a discrição, especialmente em relação a dados de autoridades e convidados.
- Apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, incluindo o planejamento da montagem, execução e desmontagem da estrutura do evento.
- Cumprir com o cronograma estabelecido, informando a CONTRATANTE sobre qualquer eventual atraso ou imprevisto que possa ocorrer.
- Designar um responsável para acompanhar a execução dos serviços e servir como contato direto com a CONTRATANTE, estando disponível para solucionar dúvidas e atender às solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a lista de convidados, o roteiro da cerimônia, detalhes sobre o local e preferências em relação à decoração e ao cardápio.
- Indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços e servir como ponto de contato para a CONTRATADA, estando disponível para esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes.
- Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, cumprindo com suas obrigações financeiras rigorosamente.
- Fornecer acesso à CONTRATADA ao local do evento nos dias e horários combinados, permitindo a montagem, execução e desmontagem da estrutura com segurança e organização.
- Colaborar com a CONTRATADA para o bom andamento do evento, fornecendo as informações e o suporte necessários para a realização dos serviços.
- Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, qualquer alteração no número de convidados, no roteiro da cerimônia ou em outros detalhes relevantes para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços contratados é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), que serão pagos no primeiro dia útil subsequente à realização do evento..

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a finalização da cerimônia de posse e a entrega do local em perfeitas condições, livre de qualquer material ou equipamento da CONTRATADA, com a devida comprovação por meio de vistoria realizada em conjunto pelas partes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por mútuo acordo entre as partes, mediante documento escrito e assinado por ambas, com a devida quitação de todas as obrigações pendentes.
- Por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por qualquer das partes, sendo necessário notificar a parte infratora por escrito para que regularize a situação no prazo de 5 dias. Caso a irregularidade persista após o prazo concedido, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem prejuízo de cobrar perdas e danos.
- Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impeça a realização do evento ou a prestação dos serviços, como desastres naturais, pandemias, etc. Nesses casos, as partes deverão negociar a melhor forma de solucionar a situação, buscando minimizar os prejuízos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As alterações neste contrato somente serão válidas se realizadas por escrito e assinadas por ambas as partes, com a devida identificação dos responsáveis e data da alteração.
- Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- Este contrato é regido pelas leis brasileiras e será interpretado de acordo com a legislação vigente.
- A tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não implicará em novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ibiraci - MG, 25 de novembro de 2024


Câmara Municipal de Ibiraci-MG
Presidente Sid Kesley Silva Rodrigues
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EUGENIO VIEIRA BITTAR
Data: 28/11/2024 18:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eugênio Vieira Bittar
CONTRATADA